

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Cipó*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO.....

### LEI

LEI COMPLEMENTAR .....



**DECRETO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

ENDEREÇO: PÇ. JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA  
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-mail: gabinete.cipo@gmail.com

**DECRETO N° 327/2023**

*"Nomeia ocupante de Cargo  
de Confiança/ cargo em  
comissão e dá outras  
providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ**, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear o Senhor **EVERTON DO NASCIMENTO SANTOS** no cargo de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável deste Município.

**Art. 2°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2023. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - Bahia, 31 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSE MARQUES DOS REIS**  
**PREFEITO**



**LEI COMPLEMENTAR**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ENDEREÇO:** PRAÇA JURACY MAGALHÃES S/N | **TEL:** (75) 3435-1023 | **CEP:** 48450-000 | CIPÓ-BA  
**CNPJ:** 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** prefeituramunicipaldecipó@yahoo.com.br

**LEI COMPLEMENTAR Nº 068 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

**“Altera a Lei Complementar nº  
028/2016 e dá outras  
providências.”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município, e demais Legislações em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera, os incisos II e IV do art. 13 da Lei Complementar nº 028/2016, que passarão a ter as seguintes redações:

Art 13 - .....

I .....

II - Categoria B (Complexidades de 1 a 3): constituído dos cargos que exigem para ingresso no serviço público dos seus ocupantes, inicialmente, conhecimentos sobre tarefas específicas executadas após o intervalo razoável de tempo de aprendizagem e escolaridade, equivalente ao ensino fundamental completo.

Possibilidade de progressão funcional nos níveis de I ao IV e composto dos vencimentos estabelecidos no Anexo II:

<b>COMPLEXIDADE 1</b>	<b>COMPLEXIDADE 2</b>	<b>COMPLEXIDADE 3</b>
	Eletricista	Pedreiro

IV - Categoria D (Complexidades de 1 a 5): constituído de cargos que exigem de seus ocupantes conhecimentos sobre tarefas de complexidade específica e escolaridade equivalente ao ensino médio completo e/ou técnico.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

ENDEREÇO: PRAÇA JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA  
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-MAIL: prefeituramunicipaldecipó@yahoo.com.br

Possibilidade de progressão funcional nos níveis de I ao IV e composto dos vencimentos estabelecidos no Anexo II:

COMPLEXIDADE 1	COMPLEXIDADE 2	COMPLEXIDADE 3	COMPLEXIDADE 4	COMPLEXIDADE 5
Agente Arrecadador		Técnico em Enfermagem	Agente Administrativo	Divisão de Contabilidade e Orçamento **
Auxiliar de Consultório Dentário		Técnico em Enfermagem do CAPS	Fiscal da Vigilância Epidemiológica	Fiscal de Obras Serviços Urbanos e Iluminação Pública
Telefonista	Técnico em Informática	Técnico em Radiologia	Fiscal da Vigilância Sanitária	Mecânico
				Mestre de Obras
				Fiscal de Tributos
				Carpinteiro
				Recepcionista
				Digitador

**Art. 2.** - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogando todas as disposições em contrário, em especial, no que couber, àquelas previstas nos incisos II e IV do art. 13 da Lei Complementar nº 028/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó-Ba, em 31 de agosto de 2023

**JOSÉ MARQUES DOS REIS**  
Prefeito Municipal